



São Paulo, 03 de outubro de 2018.  
Circular nº 64/2018.

**Ref.: SEFAZ CLASSIFICARÁ OS CONTRIBUINTES NO PROGRAMA “NOS CONFORMES” A PARTIR DE 17/10/2018**

Prezados Senhores,

Sirvo-me da presente para informar que, de acordo com a Resolução nº 105, publicada em 28/09/2018, o Programa “Nos Conformes” será implantado pela Secretaria da Fazenda de forma gradual, para realização de testes e avaliação do funcionamento do sistema, no período de 17/10/2018 a 28/02/2019.

**Nesse período, não haverá divulgação pública da nota dos contribuintes segundo o grau de conformidade fiscal**, e serão adotados apenas dos critérios de classificação do (i) pagamento das obrigações fiscais e (ii) da aderência entre escrituração ou declaração e os documentos fiscais emitidos/recebidos. Não será aplicado o critério da nota de conformidade fiscal do fornecedor.

Serão atribuídas notas de classificação de risco aos contribuintes de ICMS do Estado de São Paulo, enquadrados no Regime Periódico de Apuração (RPA), levando-se em conta apenas os fatos geradores ocorridos a partir de 07/04/2018, considerados em conjunto todos os seus estabelecimentos, conforme as seguintes categorias em ordem decrescente de conformidade fiscal: “A+” (nota 5), “A” (nota 4), “B” (nota 3), “C” (nota 2), “D” (nota 1), “E” e “NC”.

**A classificação poderá ser consultada somente pelo contribuinte interessado**, no portal eletrônico da Secretaria da Fazenda, por meio de acesso restrito, no Posto Fiscal Eletrônico e não ficará disponível para consulta pública.

O contribuinte poderá requerer a correção de erro material na aplicação dos critérios de classificação, apontar mau funcionamento do sistema e sugerir alterações.

Atenciosamente,

**Elisa Jaques**  
**Consultora do SINPROQUIM**